



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00019/2017 do Vereador Fernando Holiday (DEM)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. FERNANDO HOLIDAY (DEM)

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

"Altera o Regimento Interno para determinar a divulgação do processo orçamentário e das contas públicas em portal próprio da Câmara dos Vereadores

Art. 1º - É acrescido ao Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de São Paulo o art. 388-A.

"Art. 388-A As contas e pareceres a que se refere o art. 385 deste Regimento Interno serão disponibilizadas em portal próprio, no sítio eletrônico da Câmara dos Vereadores, e poderão ser consultadas na íntegra.

§ 1º O portal próprio terá destaque na página inicial da Câmara dos Vereadores.

§ 2º As contas e pareceres poderão ser livremente acessadas por todos, sem necessidade de identificação.

§ 3º O portal será de fácil acesso e terá guia explicativo do processo de deliberação sobre as contas, bem como a fase atual da deliberação e informações detalhadas sobre emendas parlamentares.

§ 4º O portal listará eventuais ações judiciais ou procedimentos administrativos de impugnação das contas.

§ 5º O portal próprio conterà o comparativo das contas por um período mínimo de 5 (cinco) anos, disponibilizando gráficos e outras análises estatísticas."

Art. 2º O art. 388 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, remunerando-se o atual parágrafo único para § 1º

"Art. 388 (...)

§2º As contas ficarão permanentemente disponíveis no portal próprio de que trata o art. 388-A deste Regimento Interno."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/02/2017, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).